

*PUBLICADO: DODF N° 080, DE 26/04/2001 PAG. 08 a 11 e no
Boletim Geral do CBMDF n° 080, de 30 Abr 2001, item X*

**PEÇA COMPLEMENTAR DE UNIFORME – NOVA REDAÇÃO – DISPOSITIVOS DO
REGULAMENTO DE UNIFORME DO CBMDF – PORTARIA – TRANSCRICÃO –
ANEXO – DISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N° 014, DE 25 DE ABRIL DE 2001.

**Institui peça complementar de uniforme e dá
nova redação em dispositivos que menciona do
RUB/CBMDF e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255,
de 20 Nov 91 (LOB), combinado com os incisos II, VII e XIV, do Art. 47, do Decreto nº 16.036,
de 04 Nov 94 (Reg. da LOB), incisos I, II e V, do Art. 7º, do Regulamento de Uniforme do
CBMDF (RUB/CBMDF), aprovado pelo Decreto nº 15.242, de 25 Nov 93 e, ainda,

Considerando que a identificação visual do militar fardado nos círculos hierárquicos
se dá por meio de galões ou divisas e que o melhor aspecto estético permite e facilita a
diferenciação dos Oficiais, Subtenentes e Sargentos e Cabos e Soldados;

Considerando que outras forças da Federação, visando melhor uniformidade,
adotam, como distinção, os distintivos e insígnias como modo preponderante para identificação
visual do posto do Oficial ou da graduação da Praça;

Considerando que a boa apresentação individual e coletiva do pessoal militar do
CBMDF contribui para o fortalecimento da DISCIPLINA e da BOA IMAGEM da Instituição,
sendo dever de todo bombeiro militar zelar por seus uniformes e pela correta apresentação
pessoal;

Considerando, finalmente, o Termo de Deliberação nº 001/2000, do Plenário do
Conselho de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do
Brasil, durante a realização do XXI Encontro do CNCG, realizado em São Paulo - SP, no dia 13
de abril de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a platina, a luva
e a espada do Comandante-Geral, diferenciadas, que a caracterizam como Coronel Comandante-
Geral, de acordo com as descrições abaixo:

I) A platina e a luva terão contorno bordado na cor cinza pérola claro, no interior
haverá ramos de trigo envolvendo 03 (três) estrelas compostas, metálicas (platina), ou três
estrelas compostas radiadas bordadas com 10 (dez) pontas cada uma, alinhadas com o símbolo
do Corpo de Bombeiros (duas machadinhas cruzadas em 45º e, sobre elas, uma tocha e

mangueiras com esguicho, tudo em fundo vermelho), e na ponta da platina um botão dourado com a insígnia da Corporação.

Para o uniforme de instrução e similares o bordado será em fio 100% poliéster, nas cores correspondentes, e nos demais uniformes serão utilizados fio de ouro e fio de prata. As luvas dos uniformes de instrução e similares serão nas cores dos uniformes e as demais na cor cinza pérola escuro, idêntico à calça. (Fig. 176-b e 176-c)

II) A espada será diferenciada das demais e, seguindo a linha de caracterização do cargo, será definida como (Fig. 110-A):

a) Lâmina ligeiramente arqueada com a insígnia do Corpo de Bombeiros Militar, forjada em aço inox 420;

b) Guarda-mão com a insígnia do Corpo de Bombeiros Militar forjada;

c) Adamascados (desenhos) folheados a ouro 24 quilates;

d) Bainha em couro com apliques em bronze e folheados a ouro;

e) O estojo de transporte deverá ser em madeira de lei, revestido em couro preto, e seu interior forrado em cetim nas cores verde e amarelo, tendo o berço da Espada em veludo azul;

f) A espada terá tamanho único de 01 (um) metro.

Parágrafo único - Para atendimento ao "caput" do Art. 1º, inciso II, desta Portaria, caberá à Corporação providenciar a aquisição da Espada do Comandante-Geral, a qual será incorporada ao acervo patrimonial, na relação carga do Gabinete do Comandante-Geral.

Art. 2º - Os Art. 12, 26, 27, 34 e 40, do Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RUB/CBMDF), aprovado pelo Decreto nº 15.242, de 25 Nov 93, passam a ter as seguintes redações:

"....."

Art. 12 - A classificação, e posse, a composição e o uso dos uniformes básicos obedecem às seguintes prescrições;

1. (...)

2. (...)

3. (...)

e) 3º Uniforme D1 (3º D1)

Posse:

- Obrigatória para Oficial e Praça.

Composição:

- Boina ou quepe cinza pérola escuro, podendo usar o gorro sem pala cinza pérola escuro (Oficiais, Subtenentes e Sargentos)

- Boina cinza-pérola escuro, podendo usar o gorro sem pala cinza pérola escuro (para Cabos e Soldados).

- Camisa (Canícula) bege meia manga, com as seguintes especificações: confeccionada em poliéster ou de qualidade semelhante, gola tipo esporte, pespontada com 70 (setenta) milímetros de bico, tendo como definição da tonalidade da cor bege (para melhor uniformidade da tropa), a mesma utilizada pelo Exército Brasileiro.

- Calça cinza-pérola escuro, sem pregas.

- Meias pretas.

- Sapatos pretos social (com cadarço, modelo militar).

Uso:

- Em trânsito, atividade administrativa no interior das OBMs e atividades externas.
- Art. 26 - (...)

1. ALAMARES

Posse:

- (...)

Uso:

No desempenho das seguintes funções:

- Chefe do Estado-Maior Geral;
- Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;
- Oficial lotado no Gabinete do Comandante-Geral;
- Oficial lotado na Casa Militar do Gabinete do Governador;
- Oficial lotado na Assessoria Militar do Gabinete do Governador;
- Oficial Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral;
- Oficial Secretário, Ajudante-de-Ordens ou Auxiliar do Chefe do Estado-Maior

Geral;

- Oficial à disposição de autoridade militar ou civil, em caráter de Ajudante-de-Ordens, Assessor, Assistente ou Auxiliar.

(...)

15) ESPADA (Fig. 110)

a. (...)

b. Símbolo da autoridade de que são investidos os Oficiais BM, será definida como:

- Lâmina lisa ou adamacada (desenhada), em aço inox forjada;
- Cabo em ABS preto com encordoamento em ouro e prata;
- Bainha em aço inox com polimento espelhado;
- A espada poderá ser de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros), 1,00 m (um metro ou 1,12 m (um metro e doze centímetros).

Posse:

- (...)

Uso:

- (...)

Art. 27 - Os distintivos usados no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são destinados a assinalar os componentes dos diversos quadros, especialidades e organização de bombeiro militar.

a. (...)

Oficial

(...)

k) O Comandante-Geral usará a mesma insígnia-base (dourada) dos demais Oficiais do respectivo Quadro de Combatentes, no tamanho 20x20mm. (Figura 121-A)

.....

Art. 34 - Os distintivos para os gorros com pala nas cores caqui, laranja, azul e vermelho, compõem-se de acordo com as descrições abaixo:

- bordado em relevo, tendo, como fundo, uma figura ovoidal vazada, circundada por chamas na cor amarelo-ouro e sob tal figura, uma flâmula na cor vermelho-vivo, com a inscrição DISTRITO FEDERAL na cor branca. No interior da figura ovoidal conterà o distintivo da Corporação composto de insígnia-base, sendo as chamas na cor vermelho-vivo e amarelo-ouro, os cabos das machadinhas na cor amarelo-ouro, tendo na parte central da insígnia-base uma figura geométrica na cor vermelho-vivo e uma estrela na cor amarelo-ouro na parte central da referida figura. Abaixo da insígnia-base, uma mangueira na cor branca formando três círculos, um na parte inferior do archote e os outros dois nas partes inferiores dos cabos das machadinhas, tendo ainda, nas extremidades da mangueira, dois esguichos na cor amarelo-ouro.

Parágrafo único - Os distintivos especificados no "caput" deste artigo terão as seguintes dimensões:

I - DOS OFICIAIS BM:

A figura ovoidal será circundada por chamas na cor amarelo-ouro, tendo 0,11 m (onze centímetros) de largura por 0,075 (setenta e cinco milímetros) de altura (Fig. 172.A), será para uso de todos os postos de Oficiais, sendo que:

O gorro para uso de Coronel BM e Tenente-Coronel BM terá: Bordado em relevo na pala, na cor amarelo-ouro, dois ramos medindo 0,12 m de comprimento, com três folhas dispostas alternadamente, onde duas delas estarão voltadas para a parte interna e a outra voltada para a parte externa da pala e dois frutos de louro, ambos voltados para a parte interna, dispostos entre cada folha (Fig. 172 - A.1).

O gorro para uso de Major BM terá: Bordado em relevo na pala, na cor amarelo-ouro, dois ramos medindo 0,12 m de comprimento, com duas folhas estarão voltadas para a parte interna da pala e dois frutos de louro, ambos voltados para a parte interna, dispostos um entre cada folha (Fig. 172 - A.2).

II - DOS SUBTENENTES E SARGENTOS BM:

A figura ovoidal será circundada por chamas na cor amarelo-ouro, tendo mudado somente as dimensões das chamas que são inferiores, medindo 0,08 m de largura por 0,075 m de altura (Fig. 172 - B).

III - DOS CABOS E SOLDADOS BM:

A figura ovoidal será circundada por chamas na cor amarelo-ouro, tendo mudado somente as dimensões das chamas que são inferiores, medindo 0,06 m de largura por 0,07 m de altura (Fig. 172 - C).

§ 2º - Aplica a este artigo o disposto no Art. 8º do RUB/CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 15.242, de 25 de novembro de 1993.

.....

Art. 40 - As insígnias usadas nos uniformes básicos, especiais e nas peças complementares têm a classificação, a composição, a disposição e o uso conforme o prescrito a seguir:

a) Insígnia Composta: Estrela radiada com oito pontas, tendo em seu interior duas machadinhas na cor amarelo-ouro/fio dourado, cruzadas em um ângulo de 45º, com uma tocha amarelo-ouro/fio dourado ao centro, sobre um fundo vermelho circundado, primeiramente, por uma coroa amarelo-ouro/fio dourado e depois por um círculo azul. Os raios externos serão na cor amarelo-ouro/fio dourado.

b) Insígnia simples: Estrela simples de quatro pontas, tendo em seu interior duas machadinhas na cor amarelo-ouro/fio dourado, cruzadas em um ângulo de 45°, com uma tocha na cor amarelo-ouro/fio dourado ao centro, sobre um fundo vermelho, circundado, primeiramente, por uma coroa cinza pérola escuro/fio prateado e depois por um círculo azul. Os raios das quatro pontas serão na cor cinza pérola escuro/fio prateado.

1 - OFICIAL BM

a. Composição

Bordada

- Insígnias compostas;
- Insígnias simples;
- Estrela de cinco pontas, singela, na cor amarelo-ouro/fio dourado;

Metálica

- Insígnia composta na cor dourada;
- Insígnia simples na cor prateada;
- Estrela de cinco pontas, singela, na cor dourada.

b) Disposição

Coronel: (Fig. 177 e 177-A)

Três insígnias compostas ou três insígnias compostas na cor dourada (metálica).

Na túnica branca fechada, três frisos bordados em fio dourado, colocados em sentido horizontal no terço inferior externo das mangas.

Tenente-Coronel: (Fig. 178 e 178-A)

Duas insígnias compostas e uma simples ou duas insígnias compostas na cor dourada e uma simples na cor prateada (metálica).

Na túnica branca fechada, dois frisos bordados em fio dourado e um em fio prateado, colocados em sentido horizontal no terço inferior externo das mangas.

Major: (Fig. 179 e 179-A)

Uma insígnia composta e duas simples ou uma insígnia composta na cor dourada e duas simples na cor prateada (metálica).

Na túnica branca fechada, um friso bordado em fio dourado e dois em fio prateado, colocados em sentido horizontal no terço inferior externo das mangas.

Capitão: (Fig. 180 e 180-A)

Três insígnias simples ou três insígnias simples na cor prateada (metálica).

Na túnica branca fechada, três frisos bordados em fio prateado, colocados em sentido horizontal no terço inferior externo das mangas.

1º Tenente: (Fig. 181 e 181-A)

Duas insígnias simples ou duas insígnias simples na cor prateada (metálica).

Na túnica branca fechada, dois frisos bordados em fio prateado.

2º Tenente: (Fig. 182 e 182-A)

Uma insígnia simples ou uma insígnia simples na cor prateada (metálica).

Na túnica branca fechada, um friso bordado em fio prateado.

Aspirante-a-Oficial: (Fig. 183 e 183-A)

Uma estrela de cinco pontas na cor amarelo-ouro/fio dourado, bordada ou uma estrela de cinco pontas, singela, na cor dourada (metálica).

Na túnica branca fechada, uma estrela de cinco pontas bordada em fio dourado, colocada em sentido horizontal no terço inferior da manga.

c) Uso

Bordada

Em luvas amovíveis em tecido de mesma cor, obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas na cor amarelo ouro e/ou cinza pérola escuro conforme o posto, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares:

4º A (1 e 2); 5ª B; 1º (A e B) e 2º BBS; 1º CIEM; 2º (A e B) CIGS; uniformes especiais de manutenção; capa cinza pérola escuro/fio prateado impermeável; e japona cinza pérola escuro/fio prateado impermeável.

Em luvas amovíveis em tecido idêntico à calça, obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas em fio dourado e/ou fio prateado conforme o posto, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares:

3º D (1 e 2); 2º CIEM; 1º C CIGS; 1º (A e B) Saúde; 2º Saúde e 3º Saúde.

Metálica

Nas platinas tipo especial, anexadas nos seguintes uniformes:

1º A; 1º B feminino; 1º A Gen. Lyrio; 2º A Gen. Aristarcho Pessoa.

Nas platinas tipo especial anexadas nos uniformes e peças complementares:

1º B ; 2º (A e B); 3º (A e B); 1º (A, B e D) CIGS; capote preto; capote cinza pérola escuro/fio prateado e japona azul-marinho.

Na ponta da gola esquerda do blusão

2 - PARA O CORPO DE CADETES:

a) Composição

Bordada

Insígnia de combatentes com barreta, na cor amarelo-ouro/fio dourado.

Na túnica branca fechada, para os três anos, estrela de cinco pontas, na cor branca.

Metálica

Insígnia de combatente com barreta, na cor dourada.

b) Disposição

Cadete do 3º Ano: (Fig. 184 e 184-A)

Insígnia de combatente com três barretas paralelas, posicionadas horizontalmente.

Cadete do 2º Ano: (Fig. 185 e 185-A)

Insígnia de combatente com duas barretas paralelas, posicionadas horizontalmente.

Cadete do 1º Ano: (Fig. 186 e 186-A)

Insígnia de combatente com uma barreta, posicionada horizontalmente.

c) Uso

Bordada:

Em luvas amovíveis em tecidos da mesma cor, obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas na cor amarelo-ouro, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares:

4ª A (1 e 2); 5º B; capa cinza pérola escuro impermeável; e, japona cinza pérola escuro impermeável.

Em luvas amovíveis em tecido idêntico à calça obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas em fio dourado, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares:

3º D (1 e 2)

Metálica

Nas platinas tipo especial, anexadas nos seguintes uniformes:

1º B; 2º (A e b); 3º A; 1º B Gen. Lyrio; e, 2º B Gen. Aristarcho Pessoas.

Na ponta da gola esquerda do blusão.

3 - SUBTENENTE BM (Fig. 187 e 187-A)

a) Composição

Bordada

Um triângulo equilátero vazado na cor amarelo-ouro/fio dourado.

Metálica

Um triângulo equilátero vazado na cor dourado.

b) Disposição

Um triângulo equilátero vazado na cor amarelo-ouro/fio dourado (bordada) ou na cor dourado (metálica), no centro da platina.

c) Uso

Bordada

Em luvas amovíveis em tecido da mesma cor, obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas na cor amarelo-ouro, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares

4º A (1 e 2); 5º B; 1º (A e B) e 2º BBS; 1º CIEM; 2º (A e B) CIGS; uniforme especial de manutenção; capa cinza pérola escuro impermeável e japona cinza pérola escuro impermeável.

Em luvas amovíveis em tecido idêntico à calça, obedecendo as formas das insígnias metálicas, bordadas em fio dourado, nas platinas dos seguintes uniformes e peças complementares:

3º D (1 e 2); 2º CIEM; 1º C CIGS (A e B) Saúde; 2º Saúde; e, Saúde.

Metálica

Nas platinas tipo especial dos seguintes uniformes e peças complementares;

2º (A e B); 3º (A e B); 1º (A, B e D) CIGS; capote preto; capote cinza pérola escuro/fio prateado e japona azul marinho

Na ponta da gola esquerda do blusão.

.....
..... "

Art. 3º - Os bordados nas cores amarelo-ouro, cinza-pérola escuro, azul e vermelho serão todos em fio 100% poliéster, obedecendo o mesmo padrão de cor das linhas SILKO com numerações relacionadas abaixo:

- a. Amarelo-ouro = nº 7049;
- b. Cinza-pérola escuro = nº 7076;
- c. Vermelho = nº 7078;
- d. Azul = 7056;
- e. Cinza pérola claro (contorno) = nº 7045.

Parágrafo primeiro - O uniforme de instrução e similares o bordado nas luvas será em fio 100% poliéster, nas cores correspondentes aos respectivos uniformes, e nos demais uniformes serão utilizados fio de ouro e fio de prata. As luvas do uniforme de instrução e

similares serão nas cores dos respectivos uniformes e os demais uniformes na cor cinza-pérola escuro, idêntico à calça.

Parágrafo segundo - A platina será usada nas túnicas, a qual terá na ponta da platina um botão dourado com a insígnia da Corporação.

Art. 4º - Fixar a data de 1º de agosto de 2001 como prazo de tolerância para o uso das peças complementares das insígnias e dos distintivos dos uniformes, cujas prescrições foram tratadas pela presente Portaria, o qual passam a figurar como parte integrante do RUB/CBMDF.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de abril de 2001.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMDF

Em conseqüência, o anexo desta Portaria, segue como anexo 2 ao presente Boletim.
(NB AG S/Nº/2001)